



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA
CENTRO ACADÊMICO DE PEDAGOGIA PAULO FREIRE – UFAL.**

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A Comissão Eleitoral, formada por meio de Assembleia, anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a Coordenação do Centro Acadêmico de Pedagogia Paulo Freire - CAPed para a gestão 2018, com mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º - Fica instituída a Eleição para a Coordenação do CAPed Paulo Freire, no dia **17 e 18 de Setembro de 2018**, das **07:30 às 21:00** horas, no Bloco do Centro de Educação (CEDU), Campus A. C. Simões.

Parágrafo Único – A eleição dar-se-á pelo voto secreto, universal e direto dos alunos devidamente matriculados no curso de Pedagogia da UFAL.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A eleição para a Diretoria do CAPed será coordenada por três membros do CAPed eleitos em assembleia no dia **17 de julho de 2018**, para a Comissão Eleitoral, composta pelos estudantes, Ana Carolina da Silva Dias, Débora Jackeline da Silva, Marcos Alves da Silva mais 1 (um) membro de cada chapa que deve ser indicado no ato da inscrição e passa a integrar a comissão depois da homologação das chapas deferidas e compor a comissão eleitoral de acordo com o Cap. IV da comissão eleitoral art.34

Parágrafo 1º - Os membros da Comissão Eleitoral indicados nos moldes do art.34 parágrafo III do CAPed não poderão se candidatar a qualquer cargo.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- II. Oficializar e divulgar o registro de chapa (s);
- III. Confeccionar as cédulas eleitorais;
- IV. Coordenar o processo de votação;
- V. Apurar os votos e proclamar o resultado;

VI. Decidir por todos os casos omissos neste regimento;

VII. Responder por questões administrativas do CAPed a comissão eleitoral eleita em assembleia no dia 17 de julho nos moldes do art.34 –I do CAPed até a ata de posse de sua nova gestão;

Art. 5º - A Comissão Eleitoral estará automaticamente dissolvida quando todos os trabalhos referentes a esta eleição estiverem encerrados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA
CENTRO ACADÊMICO DE PEDAGOGIA PAULO FREIRE – UFAL**

**CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DE CHAPA(S) E CAMPANHA
ELEITORAL**

Art. 6º - Os estudantes interessados em concorrer a Gestão do CAPed deverão protocolar sua chapa preenchendo o formulário fornecido pela comissão eleitoral nos dias **17 de Agosto a 31 de Agosto de 2018**, nos horários a ser fixado no mural oficial de campanha na sala do Centro Acadêmico Paulo Freire (Centro de Educação, UFAL, Sala 107, *Campus Maceió*).

Segue lista de documentos necessários para inscrição da chapa, conforme artigo 33º do estatuto do CAPed em vigor:

Art. 33º - *Para se inscrever a chapa deverá apresentar toda a documentação exigida por este estatuto, quais sejam:*

- I - Lista nominal dos candidatos;*
- II - Comprovante de matrícula, autenticada pelo DRCA ou coordenação do curso;*
- III - Cópia do documento de identidade, emitido por órgão federal (RG, CNH);*
- IV - Documento padrão assinado por cada integrante da chapa, declarando estar ciente de sua participação no processo eleitoral.*

Salientamos, neste edital, que visando a legitimidade da candidatura, cada integrante da chapa a ser inscrita, deverá comparecer presencialmente, para assinar junto a comissão eleitoral, o termo de ciência o qual é solicitado pelo estatuto em vigor, declarando assim, o mesmo, perante a comissão eleitoral, o desejo e a ciência de candidatura individual e autônoma a concorrer ao pleito como integrante da chapa inscrita.

Art. 7º - Poderão candidatar-se aos cargos da Coordenação os alunos devidamente matriculados no curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas campus A.C Simões;

Art. 8º - Os pedidos de registro de chapa(s) deverão ser feitos mediante a cópia do comprovante de matrícula e de um documento com foto de cada integrante, a ser encaminhados a qualquer um dos integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 9º - As chapas serão compostas por, **no mínimo 8 (oito)** e no máximo 15 (quinze) estudantes do curso de Pedagogia da UFAL, regularmente matriculados.

Art. 10º – A CHAPA indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA
CENTRO ACADÊMICO DE PEDAGOGIA PAULO FREIRE – UFAL**

Art. 11º – A Comissão decidirá no prazo de 24 horas, contados do primeiro dia útil após o término do prazo das inscrições, sobre o registro da CHAPA.

§ 1º – O estudante só poderá concorrer em uma das chapas inscritas.

§ 2º – Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição no Mural do bloco de aula.

§ 3º – Em caso de indeferimento, a Comissão informará por escrito no prazo de 24h, sua decisão, devidamente fundamentada a qualquer membro da CHAPA INDEFERIDA e chapa terá 48h de dias uteis para recorrer e a comissão eleitoral 24h para pronunciamento final.

Art. 12º - O período de campanha eleitoral será do **momento da efetivação da inscrição de chapa até o dia 16 de Setembro de 2018**.

Art. 13º - É assegurada à(s) chapa(s) a fiscalização dos processos de votação e de apuração das urnas pelos fiscais presente na Comissão.

Art. 14º - O debate será presidido pela comissão eleita de acordo com o art. 34 – I no dia 17 de julho de 2018 em assembleia, ocorrerá no **10 de Setembro de 2018 em caso de duas ou mais chapas inscritas**, não podendo haver campanha eleitoral durante o mesmo.

CAPÍTULO IV - DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 15º - A cédula será confeccionada e assinada pela Comissão Eleitoral.

Art. 16º - Constará na cédula o nome de todas as CHAPAS que tiverem seus registros deferidos e não impugnados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º - A ordem das CHAPAS na cédula é definida por ordem de inscrição

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 18º - A votação será realizada no dia **17 e 18 de Setembro de 2018**, das **07:30h às 21:00h**, no Bloco do Centro de Educação (CEDU), Campus A. C. Simões.

Art. 19º - Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, serão adotadas as seguintes providências:

- No início da votação, o rompimento do lacre da urna deverá ser feito na presença dos fiscais de chapa;
- Identificado o eleitor (através de documento oficial com foto ou carteira de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA
CENTRO ACADÊMICO DE PEDAGOGIA PAULO FREIRE – UFAL

estudante, RG, Passaporte, carteira de trabalho e CNH), o mesmo assinará a lista de presença dos eleitores e receberá a cédula única rubricada pelos integrantes da Mesa Receptora;

Isa

- Em caso de dúvida quanto à matrícula do eleitor, a Mesa Receptora deverá recolher o voto em separado, em envelope apropriado. A ocorrência será registrada em Relatório de Ocorrência, para posterior conferência.

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 20º – A lista de fiscais de cada uma das chapas concorrentes deverá ser entregue no ato da inscrição da chapa contendo 1(um) fiscal para comissão eleitoral 1(um) fiscal de urna no ato à Comissão Eleitoral.

- Poderá ser credenciado 1 (um) fiscal de cada Chapa para mesa receptora e junta apuradora;
- As credenciais de fiscais serão expedidas, exclusivamente, pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º - A apuração se dará logo após o fechamento das urnas pela Comissão Eleitoral.

Art. 21º - Serão considerados nulos votos os que se apresentarem identificados, rasurados, com alteração ou sem a rubrica da Mesa Receptora.

Art. 22º - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata da eleição (que também será assinada pelos fiscais de apuração), declarando seu resultado. Será comunicada vencedora a chapa que tiver obtido a maioria simples de votos válidos. Em caso de empate será realizado o segundo turno do processo eleitoral com data decidida em assembleia.

Art. 23º - Os fiscais de apuração de chapa poderão apresentar pedido de recontagem dos votos antes de proclamados os resultados finais.

Parágrafo 2º: Caso haja apenas uma chapa concorrente, esta será declarada eleita se atingir o quórum de 25%, contando com os votos brancos e nulos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA
CENTRO ACADÊMICO DE PEDAGOGIA PAULO FREIRE – UFAL**

ATIVIDADES DE CAMPANHA

- Será criado um mural oficial de campanha no hall do CEDU e todos os pronunciamentos oficiais desta comissão como de ambas as chapas deverão ser fixado nesse mural.
- As passagens em sala deverão ser feitas por no máximo 4 (quatro) membros de uma chapa por vez podendo conter entre membros inscritos e apoiadores da chapa, cada chapa deverá obedecer o tempo máximo de 10min. sendo (5)min para apresentação das chapas e mais 5 min. em caso de debate em cada sala de aula, não podendo passar mais de uma vez por turno em cada turma.
- Membros da comissão eleitoral e chapas deverão ter dialogo prévio com os professores pedindo autorização para interromper a aula.
- Cartazes, panfletos, adesivos e notas que configurem campanha eleitoral não poderão ser fixados no interior das salas ou portas de entrada.
- No dia de votação 18 de setembro 2018 as chapas concorrentes devem permanecer a no mínimo 20 metros da urna exceto no hora da votação.
- Haverá fiscalização rotativa da comissão eleitoral para os critérios acima com punição para quem descumprir em caso de exceder o tempo a chapa ficará suspensa das atividades de campanha durante 48h.
- Fica proibido o uso da Imagem da Criança;

CAPÍTULO VII – DA POSSE

Art. 24 - A posse da gestão eleita ocorrerá na primeira semana do **primeiro semestre do ano letivo de 2018.**

***A Cerimônia de posse da nova gestão deverá ocorrer na primeira semana de Outubro com membros da antiga gestão, comissão eleitoral, gestão eleita em processo eleitoral com assinatura de posse.**

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25 ° - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão

Art.26 ° – Qualquer estudante regularmente matriculado no curso de Pedagogia poderá impetrar recurso contra o presente instrumento para impugná-lo, por escrito, discordando de seu conteúdo no todo ou em parte, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contando da data em que o mesmo tiver sido dado a sua publicidade, devendo esta Comissão julgar esta impugnação em igual prazo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA
CENTRO ACADÊMICO DE PEDAGOGIA PAULO FREIRE – UFAL**

Art.27 ° – A inobservância de qualquer item deste edital indeferirá a candidatura da chapa.

COMISSÃO ELEITORAL

Ana Carolina da Silva Dias

Débora Jackeline da Silva

Marcos Alves da Silva